



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 864/2001, de 15 de Maio de 2001

“Regulamenta Pagamento de Subvenção”

O Povo do Município de Piranguinho/ MG, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 844/ 2000 (Lei Orçamentária, de 28 de Novembro de 2000 para o exercício de 2001), na parte que se refere à Subvenção Social ao Ensino Especial será repassado a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajubá, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica regulamentado a forma de pagamento em 03 (três) parcelas, sendo 01 (uma) parcela de R\$4.000,00 (quatro mil reais) e 02 (duas) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagas durante o exercício de 2001.

.A primeira parcela de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), será paga em Maio de 2001;

.A segunda parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais), será paga em Agosto de 2001;

.A terceira parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais), será paga em Outubro de 2001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho/ MG. 15 de Maio de 2001.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal